



=Lei n.º 2.510 de 20.01.2003=

**CRIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, - -

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** – Ficam criados os seguintes cargos abaixo discriminados no anexo III da Lei Municipal nº 2.293, de 02.03.1998, e suas alterações posteriores, que relacionam os cargos de provimento efetivo do Quadro de Cargos Permanente da Prefeitura Municipal.

**ANEXO III**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.	REQUISITOS
08	Agente Controle Vetores	40	02	Ensino Fundamental Incompleto
02	Assistente Social.	40	16	Superior Completo-CRAS
03	Auxiliar de Enfermagem.	40	03	Técnico-COREN
09	Cirurgião Dentista.	20	23	Superior Específico-CRO
01	Engenheiro Agrônomo	40	18	Superior Específico-CREA
01	Engenheiro Eletricista	40	18	Superior Completo-CREA
03	Médico.	20	23	Superior Completo-CRM
16	Professor de Pré-Escola	24	09	Magistério/Habilitação Pré-escola
01	Protético	40	10	Ensino Médio Completo Específico
02	Psicólogo.	40	16	Superior Completo-CRP
02	Técnico de Enfermagem.	40	09	Ensino Médio Completo/COREN
01	Agente de Crédito	40	22	Ensino Médio Completo

**Artigo 2º)** – Aplicar-se-á quanto aos atos que criarem ou aumentarem despesas com pessoal a Secção II – Subseção I e II (artigos 18 a 23) da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 3º)** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento financeiro do município, desde que precedida de aprovação em concurso público de provas e títulos.

**Artigo 4º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de janeiro de 2002.

JOSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA  
Prefeito Municipal